



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025

(Processo Administrativo n.º 085/2025)

Torna-se público que o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53 por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Dia 16/12/2025 às 23:59h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: saae@riobananal.es.gov.br.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RECEBIDAS

Dia 17/12/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção destinado à manutenção corretiva e preventiva das redes de água e esgoto e demais instalações operacionais do SAAE, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2.966 de 22 de janeiro de 2025.

2.1.1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em <https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa>.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail: saae@riobananal.es.gov.br ou entregar no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preambulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e

3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o SAAE de Rio Bananal por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.1.

4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.

4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.3 Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.10. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e deverão ser enviados para o mesmo e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou protocolado do SAAE aos cuidados do setor de licitação desta autarquia, no prazo máximo de 2 (dias) corridos a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail.

5.2. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os seguintes documentos:

5.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.3.1 No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.3.3 No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.3.5 No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.3.6 No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.3.7 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.

5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

5.4.6. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação da licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

5.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1 Considerando que o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios comuns, de características padronizadas e de fácil execução, fica dispensada a exigência de atestados de capacidade técnica ou de fornecimentos anteriores a órgãos públicos, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de objeto que demande aptidão técnica especializada. Em substituição, o fornecedor deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica, conforme modelo constante do Anexo VII deste Aviso.

5.8. DECLARAÇÃO CONFORME MODELOS EM ANEXO:

5.8.1. ANEXO III - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

5.8.2. ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

5.8.3. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.8.4. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.3. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.3.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.4. Os licitantes e contratados desta Autarquia Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº 2.652 de 22 de setembro de 2023](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

9.9.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.9.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

9.9.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

9.9.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.9.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rio Bananal-ES 10 de dezembro de 2025.

**Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE**



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PROCESSO Nº 085/2025 – Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado à manutenção corretiva e preventiva das redes de água e esgoto e demais instalações operacionais do SAAE.

Razão Social:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Responsável legal:	
CPF:	RG:
Endereço	

Dados Bancários:		
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

Pelo presente documento submetemos à apreciação do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação Nº 012/2025 – Processo nº **085/2025**:

Lote	Descrição	Unidade	QTD	Marca	Unitário (R\$) – Máximo Aceitável	Valor Total (R\$) - Máximo Aceitável
01	AREIA BRANCA FINA - isenta de pedras concretos, madeiras e vegetais.	M3	36			
02	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 09X19X39CM	UN	800			
03	BLOCO CONCRETO EM U / CANALETA 14X19X39CM	UN	500			
04	BRITA Nº 0	M3	36			
05	CIMENTO CP-III- SACO DE 50KG	SC	20			
06	MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PINOS SERRADA EM TABUAS 3,00M X 30CM X 0,15CM	UN	140			
07	ESTACAS DE EUCAIPTO TRATADO - 2,50MT BITOLA 14/16	UN	120			
				TOTAL		

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Que a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, ____ de _____ de 2025

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica Assinatura

Carimbo da empresa



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 085/2025

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado à manutenção das redes de água e esgoto e demais instalações operacionais do SAAE de Rio Bananal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção destinado à manutenção das redes de água e esgoto e demais instalações operacionais do SAAE de Rio Bananal.

1.2. Descrição detalhada do item:

Areia branca fina isenta de pedras concretos, madeiras e vegetais;
Blocos de concreto 09×19×39 cm;
Blocos tipo canaleta 14×19×39 cm;
Brita nº 0;
Cimento CP-III 50 kg;
Madeira pinus serrada (3,00 m × 30 cm × 0,15 cm);
Estacas/mourões de eucalipto tratado 14/16 × 2,50 m.

O fornecimento compreende materiais de construção utilizados rotineiramente na manutenção das redes de água e esgoto, reparos em unidades operacionais, recomposição de pavimentos, recuperação de bases de estruturas, obras civis de pequeno porte e demais serviços correlatos executados pelas equipes do SAAE.

1.3. Descrição do Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto limita-se à aquisição, entrega, conferência e recebimento definitivo dos materiais, não havendo etapas de operação continuada, prestação subsequente de serviço ou manutenção pelo fornecedor, encerrando-se a contratação com o ateste definitivo.

1.4 . Justificativa do quantitativo estimado e preço de referência

Conforme Pedido de Compras Simples nº085/2025, serão adquiridos os seguintes itens:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$) – Máximo Aceitável	Valor Total (R\$) - Máximo Aceitável
01	AREIA BRANCA FINA	M3	36	147,35	5.304,60
02	BLOCO DE CONCRETO COM FUNDO 09X19X39CM	UN	800	2,81	2.248,00
03	BLOCO CONCRETO EM U / CANALETA 14X19X39CM	UN	500	3,58	1.790,00
04	BRITA N° 0	M3	36	198,72	7.153,92
05	CIMENTO CP-III- SACO DE 50KG	SC	20	32,59	651,80
06	MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE PINOS	UN	140	33,77	4.727,80



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

	SERRADA EM TABUAS 3,00M X 30CM X 0,15CM				
07	ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO - 2,50MT BITOLA 14/16	UN		33,80	
TOTAL					4.056,00
25.932,12					

As quantidades refletem o consumo operacional médio e necessidades atuais das equipes de campo.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de material de construção mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, segurança e eficiência dos serviços essenciais de saneamento básico prestados pelo SAAE de Rio Bananal.

A manutenção das redes de água e esgoto exige, diariamente, a utilização de materiais tais como areia, brita, blocos, canaletas, madeira, cimento e estacas para:

- recomposição de valas após reparos em redes de água e esgoto;
- reconstrução de bases estruturais de registros, ventosas, caixas e poços de visita;
- estabilização de estruturas e contenções em áreas de erosão;
- substituição de mourões e suportes utilizados em travessias aéreas, barreiras de proteção e cercamentos;
- execução de reparos emergenciais decorrentes de rompimentos, infiltrações ou extravasamentos;
- atendimento a manutenções preventivas e corretivas nas unidades operacionais (ETAs, ETEs, captações, reservatórios, estações elevatórias e demais instalações);
- suporte às atividades de obras de pequeno porte realizadas diretamente pelas equipes do SAAE.

Sem o fornecimento regular desses materiais, ficam comprometidas a segurança operacional, a integridade das redes, a qualidade do serviço público e a proteção ambiental, podendo ocorrer:

- extravasamentos de esgoto;
- interrupções no abastecimento de água;
- exposição de tubulações;
- danos estruturais permanentes;
- riscos sanitários e ambientais.

A aquisição atende aos princípios da continuidade do serviço público, economicidade, eficiência e interesse público, conforme a Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010 e Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para aquisição dos materiais solicitados, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos, considerando normas administrativas, critérios de sustentabilidade, conformidade técnica e boas práticas de gestão de materiais:

a) Requisitos de Sustentabilidade

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, recomenda-se que os fornecedores priorizem produtos e materiais que atendam aos seguintes critérios:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br - saae@riobananal.es.gov.br

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, quando tecnicamente possível;

II – que os materiais atendam, sempre que houver aplicabilidade, aos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

III – que os produtos sejam acondicionados em embalagem adequada, preferencialmente com menor volume possível e material reciclável, garantindo proteção no transporte e armazenamento;

b) Requisitos técnicos do material

Os materiais deverão atender:

- dimensões e unidades conforme especificação detalhada do item;
- qualidade e resistência compatíveis com uso em obras de saneamento;
- madeira tratada e estacas com preservante adequado;
- blocos e canaletas conformes ABNT NBR 6136;
- brita e areia com granulometria padronizada;
- cimento CP-III com certificação vigente.

c) Requisitos de entrega e logística

1. A empresa contratada será integralmente responsável pela entrega e descarga do material no local indicado pela Autarquia, não podendo utilizar servidores do SAAE para tal atividade;
2. O fornecedor deverá garantir que o produto seja entregue intacto, embalado adequadamente e protegido contra impacto, corrosão ou deformação;
3. A entrega deverá ocorrer em parcela única em até 30 (trinta) corridados após a emissão autorização de fornecimento, sob pena de cancelamento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
4. Local da entrega: Almoxarifado do SAAE localizado na Ladeira Bela Vista, 188, bairro Santo Antônio, município de Rio Bananal – ES ou em outro local onde o SAAE atua (Sede de rio Bananal ou Distrito de São Jorge de Tiradentes) a ser indicado na autorização de fornecimento.
5. Horário de entrega: de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas (em dias úteis).

d) Requisitos administrativos

1. A empresa deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021;
2. A proposta deverá conter garantia mínima para defeitos de fabricação, substituição de peças e eventuais avarias constatadas no ato da entrega.

e) Possibilidade de cancelamento

O SAAE poderá solicitar o cancelamento da compra, a qualquer momento antes da entrega, caso:

- o fornecimento não atenda às condições mínimas de qualidade;
- ocorram atrasos injustificados que comprometam a operação da Autarquia;
- sejam identificadas inconsistências técnicas ou divergências entre o produto ofertado e o solicitado.

3.2. Justificativa de não elaboração Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

Em observância ao art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.966/2025, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

tratar-se de contratação rotineira, de baixa complexidade, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cuja solução técnica é única, padronizada e previamente definida.”

3.3. Riscos da Contratação

Considerando que o objeto trata de aquisição pontual de materiais de construção, composta por itens padronizados e amplamente disponíveis no mercado, sem execução continuada, sem etapas sucessivas e sem obrigações contratuais de longo prazo, não se verifica a existência de riscos relevantes que justifiquem a elaboração de matriz de riscos específica.

Nos termos do art. 115, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a matriz de riscos é facultativa para contratações em que:

- o objeto possui baixa complexidade;
- não há fase de execução prolongada;
- não há compartilhamento de riscos entre as partes;
- não existem eventos extraordinários capazes de provocar impactos técnicos ou econômicos significativos durante a execução.

No caso em análise, os riscos resumem-se a aspectos operacionais comuns, tais como atraso na entrega ou fornecimento em desconformidade, os quais já são integralmente mitigados pelas cláusulas de penalidade, controle de recebimento, conferência de qualidade e obrigações do fornecedor previstas no próprio Termo de Referência e no instrumento contratual.

Assim, não se aplica a elaboração de matriz de riscos, por inexistirem fatos geradores de risco capazes de demandar alocação específica entre contratante e contratado, sendo suficiente a gestão ordinária do contrato e as garantias previstas em lei.

4. DO PRAZO E VIGÊNCIA E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui natureza pontual, por tratar-se de aquisição de material de entrega única, não se configurando prestação de serviço contínuo ou renovável.

4.2. Não se aplica a possibilidade de prorrogação de vigência contratual, tendo em vista que o objeto será entregue integralmente em parcela única, dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) utilizado para formalizar a contratação, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Considerando o enquadramento da contratação como compra de pequeno valor, de baixa complexidade e de entrega imediata, não haverá formalização de contrato, sendo suficiente a emissão de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que poderá ser acompanhada de Nota de Empenho ou documento equivalente.

4.4. A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) a ser definido na AF, contado da data de seu recebimento formal pelo fornecedor, devendo o material ser entregue integralmente, de forma adequada e em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.5. A vigência do instrumento utilizado (AF, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento) será limitada ao período necessário para execução da entrega e recebimento definitivo do material, com ateste pela fiscalização, encerrando-se automaticamente com o recebimento final e sem previsão de prorrogação.

4.6. Por se tratar de compra isolada, a Administração poderá rejeitar os materiais que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, determinando a substituição ou cancelamento da AF, sem que isso configure prorrogação ou nova vigência contratual, e sem quaisquer ônus adicionais ao SAAE.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante entrega única conforme especificados neste Termo de Referência, devendo o material ser novo, original de fábrica, sem uso anterior e devidamente acondicionado para transporte seguro.

5.2. A contratada será responsável por:

- Entregar o material no endereço indicado pelo SAAE, no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, arcando com todos os custos de transporte, descarga e movimentação;
- Garantir que todo o conjunto esteja em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Substituir, reparar ou recompor, às suas expensas, qualquer item entregue que apresentar defeito de fabricação, avaria, incompatibilidade ou não conformidade com as exigências técnicas, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do SAAE;
- Responder integralmente pela integridade, qualidade e especificações de todos os itens entregues, até o recebimento definitivo pelo SAAE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O recebimento provisório e definitivo do material será realizado pela fiscalização do SAAE, que verificará a conformidade técnica dos materiais e emitirá o respectivo ateste, condição indispensável para liquidação da despesa.

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do objeto, nem subcontratar quaisquer etapas do fornecimento, sem anuênciam expressa do CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento (AF), assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas relacionados ao fornecimento dos materiais.

6.3. No valor cotado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita entrega dos objetos, tais como tributos, taxas, transporte, frete, embalagem, encargos administrativos e comerciais, bem como margens de lucro, não cabendo ao SAAE qualquer cobrança adicional.

6.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, quaisquer ocorrências que possam afetar o prazo ou as condições de entrega do material, apresentando justificativa formal.

6.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização designada pelo SAAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, disponibilizando informações técnicas dos produtos e facilitando a verificação da conformidade do material entregue.

6.6. Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, exigidos pela legislação vigente, como condição para a liberação do pagamento.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

6.7. A CONTRATADA é responsável exclusiva pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas ao fornecimento, sendo vedada a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento ativo, fornecendo telefone, e-mail e outros meios de comunicação atualizados, para tratar de dúvidas, solicitações ou eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

6.9. A CONTRATADA deverá designar preposto aceito pela Administração, informando nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato, o qual responderá pela interlocução com o SAAE e pelas tratativas relativas ao fornecimento, devendo indicar substituto em caso de ausência.

6.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos ou dados do SAAE aos quais tiver acesso em razão do fornecimento, abstendo-se de utilizá-los para qualquer finalidade alheia ao objeto da contratação.

6.11. A CONTRATADA deverá manter, até o recebimento definitivo do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com a legislação vigente.

6.12. A CONTRATADA deverá resarcir o SAAE por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, defeitos, vícios de fabricação, incompatibilidade técnica, atraso injustificado ou qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SAAE)

7.1. Receber, conferir e fiscalizar o material entregue pela CONTRATADA, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Designar servidor ou comissão de fiscalização responsável pelo acompanhamento da entrega, pela verificação da qualidade do material e pela emissão do recebimento provisório e definitivo.

7.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos, inconsistências técnicas, avarias ou divergências constatadas no ato da entrega, concedendo prazo para correção, substituição ou complementação, quando necessário.

7.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF), condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação de todos os documentos fiscais e de regularidade exigidos pela legislação.

7.5. Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, as informações indispensáveis ao correto processamento da entrega, tais como endereço, nome do responsável pelo recebimento e horário de funcionamento da unidade recebedora.

7.6. Proporcionar as condições mínimas necessárias para o descarregamento e conferência do material, garantindo acesso adequado ao local de entrega, observadas as normas internas do SAAE.

7.7. Rejeitar, total ou parcialmente, o material entregue em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o SAAE.

7.8. Manter arquivados os documentos relativos à contratação — incluindo Nota Fiscal, comprovantes de regularidade da contratada, atestes e AF — garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com a legislação vigente.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

7.9. Zelar pela boa guarda e conservação dos materiais após o recebimento definitivo, responsabilizando-se por seu uso adequado nas atividades operacionais.

8. DO PREÇO ESTIMADO E DA PESQUISA DE MERCADO

8.1. Memória de Cálculo da Estimativa de Preços (art. 6º, XXIII, “i”)

Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a memória de cálculo utilizada na formação do valor estimado da presente contratação, cujo objeto é o fornecimento de material de construção para manutenção das redes de água e esgoto e demais instalações do SAAE.

1. Fontes Consultadas

Para garantir amplitude e representatividade de mercado, a estimativa baseou-se em pesquisas realizadas junto a fornecedores locais e regionais e em consultas a preços constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Todas as fontes consultadas apresentaram especificações compatíveis com os itens analisados.

b) Metodologia Utilizada (art. 23 da Lei 14.133/2021)

Adotou-se a média aritmética simples para cada item da planilha, tendo em vista que:

- os materiais possuem características técnicas padronizadas no mercado (areia, brita, blocos, cimento, madeira pinus, estacas),
- não foram identificados valores inviáveis ou destoantes,
- a combinação de fontes privadas e PNCP assegura consistência, contemporaneidade e auditabilidade da estimativa.

Cada item recebeu sua própria média individual com base no conjunto de preços levantados, conforme consta na CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA anexa ao Processo: 085/2025 cujos valores medios unitários estão dispostos na coluna “**Unitário (R\$) – Máximo Aceitável**” na tabela constante do item 1.4 deste Termo de Referência.

e) Justificativa

A utilização de múltiplas referências, incluindo fornecedores privados e contratações consolidadas no PNCP, assegura que:

- a estimativa é contemporânea, válida e auditável,
- cumpre a legislação aplicável,
- assegura a vantajosidade e representatividade do preço de mercado.

8.2. O valor estimado inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: tributos, taxas, frete, logística, embalagem, encargos administrativos, operacionais e comerciais, não sendo admitidas cobranças adicionais de qualquer natureza.

8.3. Tratando-se de aquisição de material de entrega única, não haverá reajuste, considerando que o preço é fixado no momento da contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual da CONTRATADA, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se que o objeto consiste em fornecimento de material de entrega única, sem execução continuada, sem riscos operacionais relevantes e sem adiantamento de pagamento.

9.2. A dispensa de garantia também se justifica pelo baixo risco de inadimplemento, uma vez que o pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do material pelo SAAE, conforme previsto na legislação e neste Termo de Referência, assegurando plena proteção à Administração.

9.3. Em substituição à garantia contratual, o SAAE adotará as medidas de controle previstas neste Termo de Referência, especialmente a verificação técnica do material entregue e a possibilidade de rejeição total ou parcial, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 2.966/2025, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observando-se todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3. A proposta de preços deverá englobar todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo impostos, taxas, frete, embalagens e encargos comerciais, vedado qualquer acréscimo posterior.

10.4. As propostas ou cotações utilizadas na pesquisa de preços deverão possuir validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

10.5. Para fins de habilitação, a empresa fornecedora deverá comprovar:

- a) regularidade jurídica, por meio dos atos constitutivos pertinentes;
- b) regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme legislação em vigor;
- c) atendimento às exigências técnicas deste Termo de Referência;

10.6. Serão aceitos documentos equivalentes que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e técnico-operacional, desde que emitidos por órgãos oficiais ou por entidades idôneas, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do material pelo SAAE, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 01 (uma) via, devidamente atestada pela fiscalização designada.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br - saae@riobananal.es.gov.br

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ateste da Nota Fiscal, exclusivamente por meio de Ordem Bancária para crédito em conta corrente vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, sendo vedado pagamento em nome de terceiros.

11.3. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- CNPJ e razão social idênticos aos apresentados na proposta;
- número da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- descrição completa do objeto;
- quantidade fornecida;
- valor total contratado.

11.4. Em caso de erros formais, divergências de informação, irregularidades fiscais ou qualquer inconsistência na Nota Fiscal, a documentação será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até sua reapresentação devidamente regularizada.

11.5. Do valor bruto devido serão retidos os tributos e contribuições previstos na legislação vigente, exceto quando comprovado o enquadramento da CONTRATADA no regime do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA no momento da quitação da despesa, sendo indispensável a apresentação das certidões válidas.

11.7. Nenhum pagamento será devido enquanto houver pendências relacionadas ao objeto, tais como não conformidade técnica, entrega parcial, defeitos, avarias, divergências de especificação ou ausência de ateste, até sua integral regularização.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Projeto/Atividade 100015.1751200352.137 - SBU = Operação e Manutenção do Sistema de Água – FICHA 20, recursos próprios da Autarquia.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, entrega de material em desacordo com as especificações ou qualquer outra irregularidade relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal – SAAE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

I – Advertência;

II – Multa compensatória ou moratória, graduada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação, conforme gravidade da infração e prejuízo causado à Administração;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, conforme gravidade da infração.

13.2. A CONTRATADA não incorrerá em penalidade quando o descumprimento decorrer de caso fortuito, força maior ou fato imputável ao SAAE, desde que devidamente comprovado nos autos.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

13.3. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, materialidade e gradação, considerando a natureza e a gravidade da falta cometida, bem como o histórico da CONTRATADA.

13.4. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada falta grave que comprometa a idoneidade da empresa, evidencie fraude, má-fé, dolo ou dano relevante à Administração Pública.

13.5. Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso administrativo, dirigido à Direção do SAAE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do ato, podendo a autoridade reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As penalidades aplicadas, bem como eventuais decisões de cancelamento ou revisão, serão publicadas em órgão oficial de divulgação dos atos do SAAE de Rio Bananal, garantindo-se transparência, publicidade e efeitos legais.

14. DA PROPOSTA

14.1. Para fins de cotação e apresentação da proposta comercial, a CONTRATADA deverá apresentá-la preferencialmente em papel timbrado da empresa e deverá estar em conformidade com o modelo de proposta fornecido pelo SAAE, preenchendo todas as informações solicitadas, de forma clara, objetiva e sem rasuras.

14.2. A proposta deverá ser assinada pelo responsável legal ou preposto autorizado, contendo, no mínimo:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e demais dados de contato;
- b) descrição completa do objeto ofertado;
- c) indicação da marca e modelo do produto, quando aplicável;
- d) quantidade ofertada e preço unitário e total;
- e) prazo de entrega;
- f) validade da proposta;
- g) declaração de que o preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

14.3. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas incidentes, tais como: impostos, taxas, frete, encargos administrativos, custos operacionais, embalagem e margens de lucro, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior.

14.4. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

14.5. Serão desclassificadas propostas que:

- a) apresentarem divergências com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- b) não esteja em conformidade com modelo de proposta disponibilizado pelo SAAE;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado;
- d) não estiverem assinadas ou não identificarem claramente o responsável pela emissão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio – Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 – CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

15.1. Integram este Termo os seguintes documentos:

- Formalização da Demanda;
- Pesquisa de preços;
- Certidão de disponibilidade orçamentária.

Rio Bananal/ES, 05 de dezembro de 2025.

Dalvimara Andreia Periz Bolsoni

Auxiliar Administrativo



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio – Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14, IV, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, Sr. xxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxx Órgão expedidor xxxx e do CPF nº. xxxxxx, DECLARA, para os devidos fins, que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bananal-ES, xx de dezembro de 2025.

xxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ - 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 - Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx ipor intermédio de seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxÓrgão expedidor xxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Rio Bananal-ES, xxx de dezembro de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx ipor intermédio de seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxÓrgão expedidor xxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Rio Bananal-ES, xx de dezembro de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Dispensa de Llicitação / SAAE de Rio Bananal – ES

Dispensa de Llicitação nº 012/2025

Processo Administrativo nº 085/2025

Eu,xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **possui condições técnicas, estruturais e logísticas** para fornecer os produtos especificados no Termo de Referência, em conformidade com os prazos e requisitos estabelecidos pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

Declaro, ainda, que a empresa é plenamente capaz para fornecer os materiais de construção específicos, objeto desta contratação, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rio Bananal/ES, xxx de dezembro de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura e carimbo da empresa